



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 626

SÚMULA - Autoriza o Executivo a participar da instalação da 4ª Cia. do 13º R. I. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

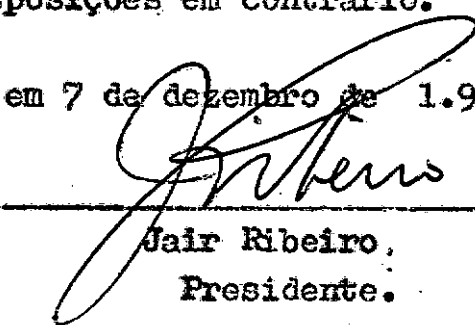
DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a colaborar financeiramente para a instalação da 4ª Companhia do 13º Regimento de Infantaria, com sede na cidade de Apucarana, neste Estado.

Artigo 2º - Fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, para fazer face às despesas decorrentes da execução desta LEI.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1.965.-


Jair Ribeiro,
Presidente.


Orlandino Ianes do Carmo
1º Secretário.